



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Órgão	Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Márcia Aparecida da Silva Gonçalves – Assessora de Políticas Governamentais
Contato	compras.educação @pmsap.sp.gov.br (12) 99751-0192
Fundamento Legal	Art. 6º, XXIII c/c arts. 18 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.697/2024
ETP de Referência	ETP – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Data de Elaboração	12 de maio de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

Natureza do Objeto	Serviço de natureza comum (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021)
Instrumento	Ata de Registro de Preços – SRP
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024
Modalidade	Pregão Eletrônico– Menor Preço global– Modo de disputa Aberto

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, visando assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos prédios públicos municipais.

A execução dos serviços mostra-se necessária para prevenir e eliminar a proliferação de insetos, aracnídeos, roedores e demais vetores nocivos à saúde humana, contribuindo diretamente para a proteção dos servidores públicos, usuários dos serviços municipais e munícipes que frequentam os espaços públicos.

A presença de pragas urbanas pode ocasionar riscos sanitários, danos ao patrimônio público, comprometimento das condições de trabalho e prejuízos à adequada prestação dos serviços públicos, tornando indispensável a adoção de medidas preventivas e corretivas de controle especializado.

Além disso, a contratação visa garantir a manutenção das condições sanitárias adequadas nos ambientes internos e externos das unidades municipais, incluindo áreas administrativas, unidades de atendimento ao público, almoxarifados, cozinhas, depósitos, arquivos e demais instalações pertencentes à Administração Pública Municipal.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, de forma a minimizar riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de contratação conforme a demanda, permitindo maior flexibilidade na execução dos serviços, evitando contratações desnecessárias e promovendo economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a presente contratação revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando melhores condições sanitárias, preservação do patrimônio público e continuidade adequada das atividades desenvolvidas pela Municipalidade.



Partes interessadas	Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.
Resultados esperados	<ul style="list-style-type: none">• Garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos prédios públicos municipais;• Prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos e demais pragas urbanas que possam causar riscos à saúde pública;• Proteger servidores públicos, munícipes e usuários dos serviços públicos contra possíveis doenças e agravos decorrentes da presença de pragas urbanas;• Preservar as condições sanitárias dos ambientes internos e externos das unidades municipais, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas e operacionais;• Minimizar riscos de danos ao patrimônio público, equipamentos, mobiliários, documentos e estruturas físicas causados por pragas urbanas, especialmente cupins e roedores;• Assegurar que os serviços sejam executados mediante utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes;• Garantir a execução dos serviços por empresa especializada e tecnicamente capacitada, utilizando métodos eficazes e adequados às características de cada ambiente;• Reduzir a ocorrência de reinfestações, promovendo maior eficiência no controle preventivo e corretivo das pragas urbanas;• Possibilitar a execução dos serviços conforme a demanda da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, promovendo economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos;• Garantir maior continuidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais, mantendo os ambientes adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades institucionais.
Estudo Preliminar	Técnico SIM – ETP aprovado em 12/05/2026, que integra o processo administrativo



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alíneas 'a' e 'd'; art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas para a presente contratação foram apuradas com base no histórico de demandas das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública, considerando as características dos prédios públicos, a demanda histórica dos serviços de controle de pragas urbanas e a necessidade de manutenção periódica das condições sanitárias adequadas nos ambientes municipais.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, os quantitativos informados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, que realizará as solicitações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da ata de registro de preços.

4. DOS MÉTODOS SUGERIDOS

Considerando as características específicas de cada local: salas comuns, auditório, recepção, arquivos, salas de treinamento entre outros; a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal/inseto predominante, utilizando equipamentos em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária;

Dentre os objetivos desta contratação, os principais alvos são:

BARATAS: Tratamento de bueiros, caixas de passagem, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e aplicados de forma segura, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente. Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível.

FORMIGAS: Tratamento de bueiros, caixas de passagem, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação de formigas domésticas. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e aplicados de forma segura, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.



ROEDORES: Uso de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados adequadamente em porta iscas com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um anel sanitário, retratado por uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores e/ou armadilhas adesivas ou outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar os roedores e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e aplicados de forma segura, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

CUPINS: A descupinização é o processo utilizado para a eliminação e controle de cupins subterrâneos, cupins de alvenaria, cupins de solo e cupins de madeira seca. A empresa deverá realizar análise detalhada dos locais afetados, identificando a espécie e os focos de infestação para determinação do melhor sistema a ser empregado para eliminação do inseto e proteção do local contra novos ataques, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e aplicados de forma segura, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

5. DOS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos Departamentos desta Municipalidade.

A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

6. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM ESPAÇOS MUNICIPAIS.	M² (Metro Quadrado)	30.000

As memórias de cálculo referenciam os quantitativos utilizados nas estimativas de compras anteriores, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

A medição dos serviços será realizada conforme a metragem efetivamente atendida e executada, mediante conferência e atesto do fiscal do contrato.



7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Fundamento legal: Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 76 a 79 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

4.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e demais insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Os produtos utilizados deverão possuir registro vigente junto à ANVISA e demais órgãos competentes, sendo vedada a utilização de produtos clandestinos, vencidos ou em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- A contratada deverá utilizar técnicas e métodos adequados ao tipo de praga identificada e às características de cada ambiente, garantindo maior eficiência no controle e prevenção de reinfestações;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação vigente;
- Não será permitida a utilização de produtos ou métodos que possam causar danos ao patrimônio público, equipamentos, mobiliários, instalações ou colocar em risco a saúde de servidores, usuários e demais frequentadores dos prédios públicos;
- Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir relatório técnico ou certificado de aplicação contendo, no mínimo: identificação dos locais atendidos, produtos utilizados, princípios ativos, data da aplicação, prazo de garantia e orientações de segurança;
- Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização e aceitação por parte do gestor/fiscal do contrato, que poderá solicitar reaplicação ou correção dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Em caso de reinfestação durante o período de garantia, a contratada deverá realizar nova aplicação sem ônus adicional para a Administração;
- A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, realizando reaplicação sem ônus à Administração em caso de reinfestação no período de garantia, devendo iniciar a execução do serviço no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal da fiscalização, **exceto para áreas externas descobertas, cujo prazo de garantia residual será de 30 (trinta) dias.**
- A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

- A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para atendimento das solicitações e execução dos serviços;
- A contratada será responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e demais materiais utilizados na execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica

- Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da Súmula 24 do TCESP;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome da licitante e comprovar experiência na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e/ou controle de pragas urbanas;
- O(s) documento(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, assinatura do responsável, endereço, telefone, e-mail para contato e descrição dos serviços executados, incluindo período de execução;
- A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados;
- Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante;
- Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante, conforme legislação aplicável;
- A licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para execução dos serviços objeto da contratação;
- A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da aptidão técnica da empresa, incluindo contratos anteriormente executados e demais documentos pertinentes.
- A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, quando exigido pela legislação sanitária aplicável, responsabilizando-se tecnicamente pela execução dos serviços.

4.3. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para empresas em Recuperação Judicial, admite-se certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado, conforme Súmula 50 do TCESP.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Na presente contratação deverão ser observadas, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

- Utilização de produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Adoção de técnicas e métodos que minimizem impactos ao meio ambiente e reduzam riscos à saúde humana;



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

- Utilização racional de produtos químicos, evitando desperdícios e excessos durante a execução dos serviços;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais utilizados na prestação dos serviços, conforme legislação ambiental vigente;
- Priorizar, sempre que possível, produtos e métodos com menor potencial de toxicidade e impacto ambiental;
- A contratada deverá adotar boas práticas operacionais visando à redução de resíduos e à preservação ambiental;
- Garantir que os processos de execução dos serviços estejam em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável.

8. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Fundamento legal: Arts. 28, I; 55 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 55 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Modalidade	Pregão (art. 28, I, c/c art. 55 da Lei nº 14.133/2021) – obrigatório para serviços comuns
Forma	Eletrônica – Pregão Eletrônico, conforme regra geral da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, competitividade e eficiência
Critério de Julgamento	Menor Preço global (art. 34 da Lei nº 14.133/2021), em razão da divisibilidade do objeto
Modo de Disputa	Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'i', c/c art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 45 a 51 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

O custo estimado unitário e total da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, refletindo valores praticados no mercado para objetos similares.

A pesquisa de preços foi elaborada a partir de múltiplas fontes, com o objetivo de garantir maior fidedignidade e vantajosidade para a Administração, incluindo:

- Ferramenta “Banco de Preços”, com base em contratações públicas recentes e compatíveis com o objeto;
- Atas de Registro de Preços de outros entes públicos;
- Orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente.



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

Os valores estimados servirão como referência para análise da exequibilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado, sendo assegurada a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. Local e Forma de Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento (A.F.) ou instrumento equivalente.

- Prazo para início da execução: até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da solicitação pela Administração, salvo situações emergenciais devidamente justificadas;
- Local de execução: os serviços serão realizados nos prédios públicos municipais e demais locais indicados pela Administração na respectiva solicitação;
- Horário de execução: preferencialmente em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração, de modo a minimizar impactos nas atividades dos setores municipais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

A contratada deverá fornecer toda mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços, sendo responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Os produtos utilizados deverão possuir registro vigente junto aos órgãos competentes e serem apropriados para o controle das pragas identificadas, observando critérios de segurança à saúde humana e ao meio ambiente.

10.2. Confirmação do Recebimento da Autorização

A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico (e-mail), devendo ser confirmada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, mediante devolução do documento devidamente assinado ou confirmação formal de recebimento.

O não atendimento injustificado à confirmação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10.3. Condições de Recebimento e Aceitação

- Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização e conferência pelo gestor ou fiscal do contrato, designado pela Administração Municipal;
- Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico ou certificado de aplicação contendo, no mínimo, os locais atendidos, produtos utilizados, princípios ativos, data da aplicação, prazo de garantia e orientações de segurança;
- Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá:



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção ou reaplicação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) determinar a realização de nova aplicação ou adoção de medidas corretivas no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional;
 - c) exigir a complementação dos serviços quando verificada execução insuficiente ou ineficaz;
 - d) solicitar correção de quaisquer inconsistências verificadas na execução ou na documentação apresentada pela contratada.
- O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fundamento legal: Arts. 92 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e demais documentos que integram a contratação;
- Fornecer toda mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- Utilizar exclusivamente produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes;
- Garantir que os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação aplicável;
- Executar os serviços utilizando técnicas adequadas às características de cada ambiente e ao tipo de praga identificada, buscando maior eficiência no controle e prevenção de reinfestações;
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, materiais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;
- Não utilizar produtos ou métodos que possam causar danos ao patrimônio público, mobiliários, equipamentos, instalações ou colocar em risco a saúde de servidores, usuários e demais frequentadores dos locais atendidos;
- Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações do gestor ou fiscal do contrato;
- Refazer ou reaplicar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não apresentem resultados satisfatórios durante o período de garantia;



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

- Emitir, após cada aplicação, relatório técnico ou certificado contendo os serviços executados, locais atendidos, produtos utilizados, princípios ativos, data da aplicação, prazo de garantia e orientações de segurança;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento e execução dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações, mobiliários, equipamentos ou estruturas decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- Realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais utilizados na execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- Emitir corretamente os documentos fiscais, conforme orientações da Administração Municipal.

11.2. Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da execução dos serviços;
- Solicitar os serviços conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA para realização de correções, reaplicações ou complementações dos serviços quando constatadas falhas, desconformidades ou resultados insatisfatórios;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de funcionamento dos setores municipais;
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e nos instrumentos contratuais;
- Responder às solicitações da CONTRATADA, inclusive quanto a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'f', c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 14 a 20 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

11.3. Gestor do Contrato

Termo de Referência – prestação de serviços de desinsetização, desratização,



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

O gestor da Ata de Registro de Preços/contrato, designado pelo Prefeito Municipal nos termos do art. 8º, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 2.697/2024, será responsável por:

- Coordenar o acompanhamento da execução do objeto, promovendo a organização das demandas e verificando a necessidade de adequações na execução dos serviços;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, especialmente quanto à execução dos serviços, prazos e conformidade das aplicações realizadas;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regular execução;
- Emitir documento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, considerando a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Adotar as providências necessárias para a abertura de processo administrativo de responsabilização, em caso de descumprimento contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaborar relatório final acerca da execução da Ata/contrato, avaliando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para fins de liquidação e pagamento.

11.4. Fiscal Técnico do Contrato

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir os serviços executados, observando a abrangência das áreas atendidas, os produtos utilizados, os métodos aplicados e a conformidade com as especificações técnicas;
- Atestar as notas fiscais somente após verificação da adequada execução dos serviços.

11.5. Reunião Inicial de Fiscalização

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o gestor do contrato poderá, quando entender necessário, realizar reunião ou contato com a contratada, com o objetivo de alinhar procedimentos relacionados à execução dos serviços, prazos, especificações dos serviços e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Designação do Gestor e do Fiscal

Gestor do Contrato	Diego Barbosa Ferreira- Assistente de Administração
Fiscal do Contrato	Jefferson Avila Oliveira- Chefe de Apoio Administrativo
Substituto do Fiscal	Márcia Aparecida da Silva Gonçalves – Assessora de Políticas Governamentais

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'g', c/c arts. 92, IV e V e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 164 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

12.1. Recebimento e conferência dos serviços

O recebimento dos serviços será realizado conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

Para fins de recebimento, será considerada a efetiva execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, devidamente realizada nos locais indicados pela Administração e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A CONTRATADA deverá assegurar a completa execução dos serviços solicitados, utilizando produtos, equipamentos e métodos adequados ao tipo de praga e às características de cada ambiente atendido.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

- Quanto à execução dos serviços: rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, determinando sua correção ou reaplicação;
- Quanto à qualidade e eficiência: exigir nova aplicação ou adoção de medidas corretivas quando os resultados apresentados forem considerados insatisfatórios ou houver reinfestação durante o período de garantia;
- Quanto à abrangência dos serviços: determinar a complementação da execução quando verificada insuficiência no atendimento das áreas indicadas pela Administração;
- Quanto aos prazos: registrar eventual descumprimento para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e validação pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante atesto da execução dos serviços e verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12.2. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme a efetiva execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a descrição dos serviços executados, quantidades e valores, conforme Autorização de Fornecimento;



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA poderá ser verificada pela Administração por meio de consulta aos sistemas oficiais, podendo ser solicitada a apresentação de certidões apenas quando necessário.

Quando constatada irregularidade na Nota Fiscal, será solicitada sua correção, interrompendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

Em caso de atraso no pagamento não decorrente de falha da CONTRATADA, poderão incidir correção monetária e juros de mora, conforme legislação aplicável.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Fundamento legal: Arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem rasuras, contendo as informações necessárias à sua adequada análise, e deverá contemplar obrigatoriamente:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do licitante;
- Preço unitário por item e, quando aplicável, valor total do lote e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;
- Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários aos serviços executados, tais como: tributos, encargos sociais, transporte, e demais despesas pertinentes;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

No caso de licitação na modalidade pregão eletrônico, a proposta inicial será cadastrada no sistema eletrônico, conforme as regras da plataforma utilizada, sendo a proposta final ajustada apresentada pelo licitante vencedor, quando exigido.

Não serão admitidas propostas com valores inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou em desacordo com as especificações do objeto.

Não serão admitidas cotações alternativas, nem alegações posteriores de erro ou omissão na proposta como justificativa para alteração de preços.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

Fundamento legal: Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 165 a 171 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

As sanções administrativas serão aplicadas observando-se o procedimento previsto no art. 165 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

Infração (art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Sanção Aplicável	Observações
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I)	Advertência ou Multa	Advertência somente quando não justificar penalidade mais grave (art. 156, I)
Inexecução parcial com grave dano ao serviço público (inciso II)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Inexecução total do contrato (inciso III)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Não manter a proposta; não entregar documentação (incisos IV/V)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Não celebrar o contrato quando convocado (inciso VI)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Execução integral da garantia de proposta (art. 70, § 2º, Dec. 2.697/2024)
Retardamento injustificado da execução (inciso VII)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município

A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de multa são cumuláveis com as demais, e a aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Após a conclusão do processo de responsabilização, a Administração procederá à inclusão das penalidades aplicadas no CEIS, CNEP, no Cadastro de Apenados do TCESP e no Cadastro Municipal de Apenados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 169 do Decreto Municipal

Infração (art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Sanção Aplicável	Observações
Declaração falsa; fraude; comportamento inidôneo (incisos VIII/IX/X/XI)	Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos)	Impedimento perante toda a Administração Pública (art. 156, IV)
Atos lesivos (Lei nº 12.846/2013) (inciso XII)	Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos)	Impedimento perante toda a Administração Pública (art. 156, IV)

nº 2.697/2024).



15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento legal: Art. 84 c/c art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024; art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante pesquisa de preços que comprove a vantajosidade dos valores registrados, nos termos do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Os contratos decorrentes da ata terão sua vigência definida em conformidade com as disposições previstas na própria ata e nas propostas apresentadas, observado o art. 112 do Decreto Municipal nº 2.697/2024. O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata (art. 102, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.697/2024).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'j', c/c art. 11, V, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 31 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Santo Antônio do Pinhal, conforme dotação abaixo:

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00
----------------------------	--------------------

Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, as Secretarias deverão anexar as notas de pré-empenho elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, comprovando a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, antes da efetivação de cada contratação decorrente da ata

17. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS

Fundamento legal: Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 152 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

17.1. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS

Fundamento legal: Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 152 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Os contratos decorrentes desta Ata deverão conter, além das cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes disposições específicas:



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

I – Cláusula de Obrigações Trabalhistas

A CONTRATADA obriga-se a arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, respondendo integralmente por eventuais inadimplementos, nos termos do art. 15, XIII, do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

II – Cláusula Anticorrupção

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores atuem da mesma forma.

III – Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A execução do contrato deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de profissionais e demais envolvidos na execução, cabendo à CONTRATADA adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

IV – Reajuste

Os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses serão reajustados anualmente pelo índice **IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 151, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Santo Antônio do Pinhal, 12 de maio de 2026.

Márcia Aparecida da Silva Gonçalves
Assessora de Políticas Governamentais
Secretaria Municipal de Educação

Luiz Carlos Chiaradia
Secretário Municipal de Educação
Aprovo o presente Termo de Referência.